PORTARIA N.º 343/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 010/2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **TANIA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula nº 55, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**, celebrado com a empresa HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 43.729.718/0001-26.
Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **CLEBER EMIGDIO RIVEROS ROMERO**, matrícula nº 388, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.
Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Consultoria e assessoria jurídica voltadas aos atos de pessoal e às rotinas jurídico-administrativas do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:
I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;
II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;
III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;
IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;
V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;
VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.
Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 344/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 007/2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**, celebrado com a empresa ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.215.760/0001-04.
Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **EDIVALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 317, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.
Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Fornecimento de materiais destinados à manutenção predial.
Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:
I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar as entregas e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;
II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;